

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Salvador, 21 de Fevereiro de 2025.

Maria Sueli Sobral Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 04 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação e composição das Comissões Temáticas e Especiais do Conselho Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 291ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de Novembro de 2024, e face ao que dispõe a Seção III Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho e Seção IV Das Comissões Especiais do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 18 de 17 de Setembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º Compor a **COMISSÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Jonata da Costa Lopes Oliveira - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (;
- b) Natã Silva Vieira - representante da Secretaria do Planejamento;
- c) Elciana Roque de Souza Andrade - representante do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais/ BA (SINFITO);
- d) Luciana Ribeiro Xavier Santos - representante da Associação Humana Povo para Povo Brasil;

Na suplência:

- e) Mariele Caldas - representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS);
- f) Fábio Di Natale Guimarães - representante da Secretaria do Planejamento;
- g) Janaína Dias Oliveira - representante do Movimento Reinventar da Bahia; e
- h) Cintia Palma Bahia - representante do Sindicato das/os Psicólogas (os) da Bahia (SINPSI).

Art. 2º Compor a **COMISSÃO DE NORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Gabriele Rocha Dulta - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Beatriz Melo Teixeira - representante da Secretaria de Saúde;
- c) Beatriz Sena Freire - representante do Instituto de Ação Social (CAPEMISA);
- d) Magda de Sousa Almeida - representante da Central de Cooperativas em Empreendimentos Solidários (UNISOL);

Na suplência:

- e) Luciana Trindade Veloso - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f) Liane Monteiro Santos - representante da Secretaria de Saúde;
- g) Verinilson Lima Lucio - representante do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia 5º Região (CRESS); e
- h) Edval Costa Serpa Júnior - representante do Fórum de Entidades Negras da Bahia (FENEBA - MNU/BA).

Art. 3º Compor a **COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Emanuela Silva Brito representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS);
- b) Márcio Gardel de Araújo Aragão - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Bruno Alves da Cruz Ferreira Borges - representante do Instituto Convergir;
- d) Glória Maria Machado Pimentel - representante Federação Nacional das(os) Psicólogas(os);

Na suplência:

- e) Ana Catarine Portinho Santana - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f) Simone Bispo de Oliveira - Secretaria da Fazenda;
- g) Edson Dias Santos - representante da Federação de Boxe do Estado da Bahia; e
- h) Conceição Souza - representante da Associação Pleno Cidadão (ASPEC);

Art. 4º Compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas - representante da Secretaria da Fazenda;
- b) Jaimilton Fernandes Santos - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

- c) Thaís Maria Machado Silva - representante do Conselho Regional de Psicologia 3º Região/BA; e
- d) Lucas Gonçalves de Jesus - representante da Rede Bahia Invisível.

Na suplência:

- e) Mariana Esteves Ferreira - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f) Laércio Conceição Santana - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- g) Kâhu Santos Soares Pataxó - representante do Instituto Mãe Terra; e
- h) Rafael Garcia Barreiro - representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7º Região;

Art. 5º Compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Jaimilton Fernandes Santos - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Beatriz Melo Teixeira - representante da Secretaria da Saúde;
- c) Magda de Sousa Almeida - representante da Central de Cooperativas em Empreendimentos Solidários (UNISOL BAHIA); e
- d) Thaís Maria Machado Silva - representante do Conselho Regional de Psicologia 3º Região/BA.

Art. 6º Compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Emanuela Silva Brito - representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS
- b) Gabriele Rocha Dultra - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Beatriz Sena Freire - representante do Instituto de Ação Social (CAPEMISA); e
- d) Bruno Alves da Cruz Ferreira Borges - representante do Instituto Convergir.

Art. 7º Compor a **COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma do Art. 11 da Resolução CNAS nº 07, de 27 de Março de 2018, que passa a ser integrada pelas(os) seguintes Conselheiras(os), representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Na titularidade:

- a) Jonata da Costa Lopes Oliveira - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Márcio Gardel de Araújo Aragão - representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Luciana Ribeiro Xavier Santos - representante da Associação Humana Povo para Povo Brasil; e
- d) Lucas Gonçalves de Jesus - representante da Rede Bahia Invisível.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas e Especiais contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas Coordenações.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador, 21 de Fevereiro de 2025.

Maria Sueli Sobral Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
RESOLUÇÃO CEAS Nº 05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre convocação ordinária da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 291ª Sessão Ordinária realizada no dia **20 de Fevereiro de 2025**, no uso das competências que lhe confere o art. 9º da Lei nº 14.637 de 28 de Novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e a Seção I - Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO, que, a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que, a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que, o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e diante da necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;